



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº. 012/2018**

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE  
CLASSE DE SERVIDOR (A)  
PUBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 47,48,49 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Ludio Sousa Barros** tomou posse em seu cargo de Técnico Agropecuário em 03 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

*Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:*

*II. Técnico de Nível Médio, composto pelos cargos de Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática;*

**II. Técnico de Nível Médio:**

*a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;*

*b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;*

*c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;*

*d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;*

*Art.49 : A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.*

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal da classe “C” para classe “D” ao Sr. **LUDIO SOUSA BARROS**, servidor público municipal, exercendo o cargo de **Técnico Agropecuário**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Gabinete do Prefeito  
Em, 17 de janeiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**Mural da Prefeitura Municipal**  
**São José do Xingu – MT**  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Autoridade competente**